



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 887, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

**“Concede Subvenção Social à SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a complementar os repasses de recursos através da Subvenção Social concedida através da Lei nº 879, de 10 de fevereiro de 2012, em mais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), à **SERC – Sociedade Esportiva Recreativa Chapadão**.

**Art. 2º** A subvenção social concedida no artigo anterior servirá para pagamento de custeio das despesas inerentes à participação da equipe da SERC no Campeonato Estadual de Futebol.

**Parágrafo Único.** A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 3º** A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:  
30.101 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;  
27.813.0025.2029 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Profissional;  
33.50.43 – 00 – Subvenções Sociais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 04 de abril de 2012.

Certifico que o presente  
foi publicado  
no DOSUL - Edição nº 545  
da 04/04/12 pag. 04

*[Assinatura]*

Agnes da M. S. Miler  
Secretaria Adjunta  
Matrícula 331

*[Assinatura]*  
**JOCELITO KRUG,**  
Prefeito Municipal.